



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DOUTORADO EM MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**AIRTON ROBERTO GUELFÍ**

**DIREITO PENAL ECOCÊNTRICO: UMA PROPOSTA DE REDEFINIÇÃO DA VIDA  
COMO BEM JURÍDICO-PENAL TUTELADO E APLICAÇÃO DA PENA**

Presidente Prudente – SP  
2023



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DOUTORADO EM MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**AIRTON ROBERTO GUELFÍ**

**DIREITO PENAL ECOCÊNTRICO: UMA PROPOSTA DE REDEFINIÇÃO DA VIDA  
COMO BEM JURÍDICO-PENAL TUTELADO E APLICAÇÃO DA PENA**

Tese apresentada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Universidade do Oeste Paulista, como parte dos requisitos para obtenção do título de Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional. Área de concentração: Ciências Ambientais.

Orientador:  
Prof. Dr. Silas Silva Santos

Coorientadora:  
Profa. Dra. Alba Regina A. Arana

Presidente Prudente - SP  
2023

341.5  
G925d

Guelfi, Airton Roberto.

Direito penal ecocêntrico: uma proposta de redefinição da vida como bem jurídico-penal tutelado e aplicação da pena. / Airton Roberto Guelfi. – Presidente Prudente, 2023.

295 f.: il.

Tese (Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional) - Universidade do Oeste Paulista – Unoeste, Presidente Prudente, SP, 2023.

Bibliografia.

Orientador: Prof. Dr. Silas Silva Santos.

1. Direito penal. 2. Bem jurídico. 3. Direito ambiental.  
I. Título.

**AIRTON ROBERTO GUELF**

**DIREITO PENAL ECOCÊNTRICO: UMA PROPOSTA DE REDEFINIÇÃO DA VIDA  
COMO BEM JURÍDICO-PENAL TUTELADO E APLICAÇÃO DA PENA**

Tese apresentada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Universidade do Oeste Paulista, como parte dos requisitos para obtenção do título de Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional. Área de concentração: Ciências Ambientais.

Presidente Prudente, 14 de dezembro de 2023.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Silas Silva Santos  
Universidade do Oeste Paulista – Unoeste  
Presidente Prudente - SP

---

Prof. Dr. Paulo Antônio da Silva  
Universidade do Oeste Paulista – Unoeste  
Presidente Prudente - SP

---

Profa. Dra. Renata Calciolari Rossi  
Universidade do Oeste Paulista - Unoeste  
Presidente Prudente - SP

---

Prof. Dr. Sandro Marcos Godoy  
Universidade de Marília - UNIMAR  
Presidente Prudente - SP

---

Prof. Dr. Tiago Fensterseifer  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC/RS  
Porto Alegre - RS

*Inicialmente, dedico esta obra a todos os seres vivos não humanos,  
que há muito foram ceifados do direito fundamental à vida.  
Por fim, à minha família (minha esposa Gisele e meus filhos João e  
Francisco), fonte e inspiração para tudo que faço.*

## **AGRADECIMENTOS**

Inicialmente, agradeço a Deus pela vida, guiando-me pelos caminhos da existência em razão de seu amor.

Agradecimento especial ao Prof. Dr. Silas Silva Santos, meu Orientador, pela dedicação, esforço e paciência durante a condução deste trabalho. Sua sabedoria fez grande diferença no resultado final deste projeto.

Gratidão à estimada Profa. Dra. Alba Regina Azevedo Arana, minha Coorientadora, por sua amizade, paciência e esmero. De nossas conversas frutificaram excelentes ideias para o desenvolvimento da pesquisa.

Ao Dr. Adilson Eduardo Guelfi, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Unoeste, por apresentar o PPGMADRE e incentivar ao ingresso.

Ao Prof. Me. Sérgio Ricardo Ronchi, Coordenador da Faculdade de Direito da Unoeste, pelo incentivo e pela paciência durante o curso.

À DD Delegada de Polícia Seccional de Presidente Prudente, Iêda Maria Cavalli de Aguiar Filgueiras, e aos demais amigos da Polícia Civil do Estado de São Paulo, pelo apoio durante a jornada.

Aos colaboradores do PPGMADRE, pelo amparo durante a caminhada.

*“Quando o homem aprender a respeitar até o menor ser da Criação, seja animal ou vegetal, ninguém precisará ensiná-lo a amar seu semelhante”.*

*(Albert Schweitzer)*

## RESUMO

### **Direito Penal Ecocêntrico: uma proposta de redefinição da vida como bem jurídico-penal tutelado**

O Direito Penal Brasileiro revela-se instrumento jurídico incapaz de tutelar o meio ambiente natural em território brasileiro, vulnerando a sadia qualidade de vida no Planeta Terra. Estudos recentes apontam que a razão desta ineficácia se encontra no paradigma antropocêntrico que permeia o substrato ético-moral das normas jurídico-penais ambientais brasileiras. Neste sentido, a presente pesquisa tem por objetivo principal discutir soluções jurídicas eficazes para o Direito Penal Brasileiro, evidenciadas a partir de novo paradigma ecocêntrico construído no campo da ecofilosofia, assegurando a tutela jurídico-penal do meio ambiente natural valendo-se de seu valor intrínseco vital. A pesquisa apresenta os seguintes questionamentos: Como o Direito Penal encara a relação ser humano e ser não humano como membros da comunidade ecológica? Quais razões ético-morais impedem o Direito Penal de praticar soluções sustentáveis aos problemas da criminalidade ambiental? O Direito Penal Brasileiro é capaz de tutelar a vida dos seres não humanos como um interesse intrínseco fundamental? A hipótese perfilada neste trabalho é que o Direito Penal Brasileiro é caracterizadamente antropocêntrico, encarando a vitalidade do meio ambiente natural como um bem patrimonial, submisso a degradação insustentável do interesse exclusivamente humano, e a mudança deste paradigma parte da adoção de valores ético-morais ecocêntricos para a formatação e interpretação do ordenamento jurídico-penal brasileiro. Refere-se a pesquisa básica do tipo bibliográfica e documental, aplicada sobre fontes primárias. Seu domínio estende-se pelo cenário jurídico-constitucional, garantindo, nos termos do artigo 225 da CF/88, que a vida depende da preservação do meio ambiente natural vital. A abordagem foi qualitativa, sobre estudos científicos, fontes de dados legais e decisões jurisprudenciais. O método foi o dedutivo, explicitado mediante processo de análise de informações que culminam em uma conclusão. Concluiu-se, diante do exposto, que o Direito Penal Brasileiro, instrumento social de tutela dos bens fundamentais, é ineficaz na defesa do meio ambiente natural, em razão do caráter ético-moral antropocêntrico de seu arcabouço normativo. A solução apontada como eficaz consiste na redefinição deste arcabouço normativo tomando por base o caráter bioético-moral do movimento



cultural ecocêntrico, responsável por defender como valor intrínseco fundamental a vida de todo ser biótico que compõe a biodiversidade no Planeta Terra.

**Palavras-chave:** Antropocentrismo; Ecocentrismo; Proteção da biodiversidade; Meio ambiente natural; Vida não humana.

## **ABSTRACT**

### **Ecocentric Criminal Law: a proposal to redefine life as a legal-criminal protected good**

The Brazilian Criminal Law proves to be a legal instrument incapable of protecting the natural environment in Brazilian territory, violating the healthy quality of life on Planet Earth. Recent studies point out that the reason for this ineffectiveness lies in the anthropocentric paradigm that permeates the ethical-moral substrate of Brazilian environmental legal-penal norms. In this sense, the main objective of this research is to discuss effective legal solutions for Brazilian Criminal Law, evidenced from a new ecocentric paradigm built in the field of ecophilosophy, ensuring legal and criminal protection of the natural environment from its vital intrinsic value. The research presents the following questions: How does Criminal Law face the relationship between human beings and non-human beings as members of the ecological community? What ethical-moral reasons prevent Criminal Law from practicing sustainable solutions to the problems of environmental crime? Is Brazilian Criminal Law capable of protecting the lives of non-human beings as a fundamental intrinsic interest? The hypothesis adopted in this work is that Brazilian Criminal Law is characteristically anthropocentric, facing the vitality of the natural environment as a heritage asset, subject to unsustainable degradation of exclusively human interest, and the change in this paradigm starts with the adoption of ethical-moral values ecocentrics for the formatting and interpretation of the Brazilian legal-penal system. Refers to basic research of the bibliographical and documentary type, applied to primary sources. Its domain extends through the legal-constitutional scenario, guaranteeing under article 225 of CF/88 that life depends on the preservation of the vital natural environment. The approach was qualitative on scientific studies, legal data sources and jurisprudential decisions. The method was deductive, explained through a process of information analysis that culminates in a conclusion. It is concluded, given the above, that Brazilian Criminal Law, a social instrument for the protection of fundamental goods, is ineffective in defending the natural environment due to the anthropocentric ethical-moral character of its normative framework. The solution identified as effective is the redefinition of this normative framework based on the bioethical-moral character of the

ecocentric cultural movement, responsible for defending the life of every biotic being that makes up biodiversity on Planet Earth as a fundamental intrinsic value.

**Keywords:** Anthropocentrism; Ecocentrism; Biodiversity-protection; Natural environment; Non-human life.

## LISTA DE FIGURAS

**Figura 1** - Comparativo penal entre aspectos antropocêntrico e ecocêntrico .... **Erro!**  
**Indicador não definido.**

## LISTA DE QUADROS

**Quadro 1** - Comparação entre pensamentos e valores..... **Erro! Indicador não definido.**

**Quadro 2** - Finalidade da Pena Antropocêntrica e Ecocêntrica... **Erro! Indicador não definido.**

## SUMÁRIO

|            |   |                                      |
|------------|---|--------------------------------------|
| <b>1</b>   | <b>INTRODUÇÃO</b> .....   | Erro! Indicador não definido.        |
| <b>2</b>   | <b>O HOMEM E A NATUREZA: UMA RELAÇÃO VITAL ...</b>              | Erro! Indicador não definido.        |
| <b>2.1</b> | <b>Algumas concepções necessárias</b> .....                     | Erro! Indicador não definido.        |
| 2.1.1      | A ecologia.....   | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 2.1.2      | A cultura .....   | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 2.1.3      | O meio ambiente .....   | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 2.1.4      | A biodiversidade .....  | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| <b>2.2</b> | <b>O início da relação ser humano e ser não humano ....</b>     | Erro! Indicador não definido.        |
| 2.2.1      | A pré-história .....  | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 2.2.2      | A Antiguidade .....   | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 2.2.3      | A Idade Média .....   | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 2.2.4      | A Idade Moderna .....   | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| <b>2.3</b> | <b>A era do antropocentrismo: a contemporaneidade....</b>       | Erro! Indicador não definido.        |
| 2.3.1      | O mecanicismo: a natureza é uma máquina .                       | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 2.3.2      | A exclusividade humana: o homem como único ser racional         | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 2.3.3      | A dignidade humana: o homem como único ser de direitos .        | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 2.3.4      | A natureza como fonte de riqueza.....                           | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 2.3.5      | A natureza na tradição judaico-cristã .....                     | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| <b>2.4</b> | <b>A era do ecocentrismo: o futuro da vida no Planeta Terra</b> | Erro! Indicador não definido.        |
| 2.4.1      | A ecologia profunda: há vida além do homem.....                 | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |

- 2.4.2 A pluralidade existencial ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 2.4.3 A dignidade dos seres não humanos: os animais e as plantas ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 2.4.4 A natureza como fonte de interação: a sustentabilidade ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 2.4.5 Louvada seja a mãe terra: a espiritualização ecológica **Erro! Indicador não definido.**
- 3 DIREITO PENAL ANTROPOCÊNTRICO** ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.1 A ciência penal antropocêntrica** ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.1.1 A dogmática jurídico-penal ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.1.2 O conceito do Direito Penal ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.1.3 Os caracteres ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.1.4 A parte especial do Código Penal e sua disposição classificatória ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.2 A tutela da vida não humana no Direito Penal Brasileiro** . **Erro! Indicador não definido.**
- 3.2.1 A tutela dos seres não humanos ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.2.1.1 O princípio da independência humana ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.2.1.2 O Estado Ambiental..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.2.1.3 A “vida” do ser não humano é um bem difuso da humanidade ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.2.2 A dignidade do ser humano..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.2.3 O ser não humano como objeto de direito..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.2.4 O homem é a vítima ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.3 Da função do Direito Penal à finalidade da pena antropocêntrica...** **Erro! Indicador não definido.**
- 3.3.1 A tutela dos interesses humanos fundamentais ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.3.2 A ordem social..... **Erro! Indicador não definido.**

- 3.3.3 A finalidade da pena no Direito Penal Antropocêntrico . **Erro! Indicador não definido.**
- 3.3.3.1 A finalidade retributiva ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.3.3.2 A finalidade preventiva ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.3.3.3 O ser humano como sentido finalístico da pena..... **Erro! Indicador não definido.**
- 4 DIREITO PENAL ECOCÊNTRICO ..... Erro! Indicador não definido.**
- 4.1 A ciência penal sob o olhar ecocêntrico ..... Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.1 A dogmática jurídico-penal ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.2 Conceito de Direito Penal Ecocêntrico ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.3 Caracteres do Direito Penal Ecocêntrico ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.4 Nova classificação das infrações contra a vida dos seres não humanos  
..... **Erro! Indicador não definido.**
- 4.2 A tutela da vida não humana no Direito Penal Ecocêntrico ..... Erro!  
Indicador não definido.**
- 4.2.1 A tutela da vida dos seres não humanos..... **Erro! Indicador não definido.**
- 4.2.1.1 O princípio da interdependência: a igualdade e a teia da vida ..... **Erro!  
Indicador não definido.**
- 4.2.1.2 O Estado ecológico ecocêntrico: a bioética... **Erro! Indicador não definido.**
- 4.2.1.3 A vida não humana como bem jurídico-penal tutelado individualmente **Erro!  
Indicador não definido.**
- 4.2.2 A dignidade para o ser vivo não humano ..... **Erro! Indicador não definido.**
- 4.2.3 O ser vivo não humano como novo sujeito de direitos .. **Erro! Indicador não  
definido.**
- 4.2.4 A responsabilidade penal ecocêntrica do ser humano .. **Erro! Indicador não  
definido.**
- 4.3 Da função do Direito Penal à finalidade da pena ecocêntrica ..... Erro!  
Indicador não definido.**
- 4.3.1 A tutela penal além do ser humano ..... **Erro! Indicador não definido.**



|          |  |                                      |
|----------|--|--------------------------------------|
| 4.3.2    | A ordem ecológica.....                                 | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 4.3.3    | A finalidade da pena no Direito Penal Ecocêntrico..... | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 4.3.3.1  | A finalidade retributiva .....                         | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 4.3.3.2  | A finalidade preventiva .....                          | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 4.3.3.3  | A biodiversidade como sentido finalístico da pena..... | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| <b>5</b> | <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                      | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
|          | <b>REFERÊNCIAS .....</b>                               | <b>17</b>                            |

## REFERÊNCIAS

ALHO, Cleber José Rodrigues. **A Teia da Vida**: Uma introdução à Ecologia Brasileira. Rio de Janeiro: Objetiva, 1992.

ALTMANN, Alexandre. **Serviços ecossistêmicos e direito**: delineamentos para uma teoria jurídica geral e uma tipologia. Santo André: EdUFABC, 2021. Coleção Euro-Atlântico: Espaço de Diálogos. ISBN 978-65-994373-3-5. Disponível em: <http://monographs.uc.pt/iuc/catalog/view/219/486/847-1>. Acesso em: 11 ago. 2021.

ALVES, José Eustáquio Diniz. A encíclica Laudato Si': ecologia integral, gênero e ecologia profunda. **Horizonte**, Belo Horizonte, v. 13, n. 39, p. 1315-1344, jul./set. 2015. ISSN 2175-5841. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/P.2175-5841.2015v13n39p1315>. Acesso em: 31 ago. 2022.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão da segurança jurídica**: do controle da violência à violência do controle penal. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

ARTAXO, Paulo. Uma nova era ecológica em nosso Planeta: o Antropoceno. **Revista USP**, São Paulo, n. 103, p. 13-24, 2014.

AVI, Brisman; GOYES, David Rodríguez; MOL, Hanneeke; SOUTH, Nigel. **Una Introducción a la Criminología Verde**: Raíces, teoría, métodos y temas de estudio. Bogotá, Colombia: Universidad Antonio Mariño, 2018. ISBN: 978-958-35-1156-1. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/327321302\\_Introduccion\\_a\\_la\\_criminologia\\_verde](https://www.researchgate.net/publication/327321302_Introduccion_a_la_criminologia_verde). Acesso em: 12 dez. 2021.

AYALA, Patryck de Araújo; RODRIGUES, Eveline de Magalhães Werber. Constitucionalismo e proteção ambiental na América Latina: é possível proteger melhor? In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato (org.). **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 476-497.

BALESTRA, Carlos Fontán. **Tratado de Derecho Penal**: Tomo I. Parte General. 2. ed. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1995.

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução Crítica à Criminologia Brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BATTISTI, César Augusto. A natureza do Mecanicismo Cartesiano. **PERI**, Florianópolis, v. 2, n. 2, p. 28-46, 2010. Disponível em: <https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/peri/article/view/833>. Acesso em: 23 abr. 2022.

BECCARIA, Cesare Bonasena Marchesi Di. **Dos Delitos e das Penas**. Tradução de Flório de Angelis. Bauru: EDIPRO, 2001.

BECK, Ulrich. **Sociedade de Risco**: rumo a uma outra modernidade. Tradução de Sebastião Nascimento. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2011.

BENJAMIN, Antônio Herman. A natureza no direito brasileiro: coisa, sujeito ou nada disso. **Nomos - Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito - UFC**, Fortaleza, v. 31, n. 1, p. 79-96, jan./jun. 2011. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/nomos/article/view/398>. Acesso em: 13 out. 2022.

BÍBLIA SAGRADA. **Gênesis 9=2-3**. Tradução de Antônio Pereira de Figueiredo. São Paulo: Novo Brasil, 2011.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**: Parte Geral 1. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOSELTMANN, Klaus. Direitos humanos, meio ambiente e sustentabilidade. *In*: SARLET, Ingo Wolfgang. (org.). **Estado Socioambiental e Direitos Fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010. p. 73-110.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1940. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 01 mar. 2020.

BRASIL. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 08 dez. 2021.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 10 jan. 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm). Acesso em: 26 jul. 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **A Convenção sobre Diversidade Biológica – CDB** (Cópia do Decreto Legislativo n. 2, de 5 de junho de 1992). Brasília: MMA, 2000. Série Biodiversidade, n. 1.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direita de Inconstitucionalidade n. 4.983/CE**. Plenário. Requerente: Procurador-Geral da República. Intimados: Governador do Estado do Ceará; Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Relator: Ministro Marco Aurélio. Brasília, 02 jun. 2016. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=12798874>. Acesso em: 27 dez. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 153.531-8/SC**. Decisão Monocrática. Recorrente: APANDE – Associação Amigos de Petrópolis Patrimônio Proteção dos Animais e Defesa da Ecologia. Recorrido: Estado de Santa Catarina.

Relator: Ministro Marco Aurélio. Brasília, 03 jun. 1997. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=211500>. Acesso em: 12 out. 2021.

BRUNO, Aníbal. **Direito Penal. Parte Geral. Tomo 3: Pena e Medida de Segurança**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

BUARQUE, Cristovam. Teologia da Harmonia. **O Globo**, Rio de Janeiro, 27 jun. 2015. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/opiniao/teologia-da-harmonia-16573680>. Acesso em: 31 ago. 2022.

CÂMARA, Ana Stela Vieira Mendes. **Direito constitucional ambiental brasileiro e ecocentrismo: um diálogo possível e necessário a partir de Klaus Bosselmann**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

CAMARGO, Luís Henrique Ramos de. **A ruptura do meio ambiente**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CAPRA, Fritjof. **A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos**. Tradução de Newton Roberval Eicheberg. São Paulo: Cultrix, 1996.

CAPRA, Fritjof; MATTEI, Ugo. **A Revolução Ecojurídica: o direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade**. Tradução de Jeferson Luiz Camargo. São Paulo: Cultrix, 2018.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. O meio ambiente urbano e o discurso ecológico. **Revista do Departamento de Geografia**, São Paulo, v. 8, p. 75-78, 1994.

CARVALHO, Délton Winter de. Compliance de riscos ambientais a partir do horizonte das responsabilidades jurídicas. *In*: TRENNEPOHL, Terence; TRENNEPOHL, Natascha (coord.). **Compliance no Direito Ambiental**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. v. 2, p. 69-90. Coleção Compliance.

CINTRA, Rodrigo Suzuki. **Liberalismo e natureza: a propriedade em John Locke**. São Paulo: Ateliê, 2010.

CLARO, Priscila Borin de Oliveira; CLARO, Danny Pimentel; AMÂNCIO, Robson. Entendendo o conceito de sustentabilidade nas organizações. **Revista de Administração**, São Paulo, v. 43, n. 4, p. 289-300, out/dez. 2008.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Opinión Consultiva OC-23/17, de 15 de noviembre de 2017**. Medio Ambiente y Derechos Humanos. Disponível em: [https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea\\_23\\_esp.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_23_esp.pdf). Acesso em: 15 jul. 2021.

DALARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 1998.

DAWKINS, Richard. **O gene egoísta**. Tradução de Rejane Rubino. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

DIAS, Braulio Ferreira de Souza. A implementação da Convenção sobre diversidade biológica no Brasil: desafios e oportunidades. **Instituto de Estudos Avançados – USP**, jan. 1996. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/340333080> A Implementacao da Convencao sobre Diversidade Biologica no Brasil Desafios e Oportunidades INSTITUTO DE ESTUDOS AVANCADOS -USP 1997. Acesso em: 15 jun. 2023.

DIAS, Felipe da Veiga; BUDÓ, Marília de Nardin. Criminologia Verde e a Responsabilidade do Estado no Esvaziamento do Licenciamento Ambiental na Política Nacional do Meio Ambiente. **Meritum**, Belo Horizonte, v. 14, n. 1, p. 280-299, jan./jun. 2019.

DICIO, Dicionário Online de Português. **Cultura**. Porto: 7Graus, 2022a. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/cultura/>. Acesso em: 05 maio 2022.

DICIO, Dicionário Online de Português. **Holismo**. Porto: 7Graus, 2022b. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/holismo/>. Acesso em: 07 abr. 2022.

DICIO, Dicionário Online de Português. **Metafísica**. Porto: 7Graus, 2022c. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/holismo/>. Acesso em: 21 abr. 2022.

DICIO, Dicionário Online de Português. **Natureza**. Porto: 7Graus, 2022d. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/natureza/>. Acesso em: 20 jun. 2022.

ENGELS, Friedrich. **Dialética da Natureza**. Tradução de Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2020.

FERNANDES, Valdir; SAMPAIO, Carlos Alberto Cioce. Problemática ambiental ou problemática socioambiental? A natureza da relação sociedade/meio ambiente. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Curitiba, n. 18, p. 87-94, jul./dez. 2008. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/viewFile/13427/9051>. Acesso em: 15 mar. 2021.

FERNANDEZ, Fernando. **O poema imperfeito**: crônicas de biologia, conservação da natureza e seus heróis. Curitiba: Editora da Universidade Federal do Paraná, 2000.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: Teoria do Garantismo Penal. Tradução de Ana Paula Zomer, Fauzi Hassan Choukr, Juarez Tavares e Luiz Flávio Gomes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Direitos Humanos Fundamentais**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

FERRI, Enrico. **Princípios de Direito Criminal**: o criminoso e o crime. 3. ed. Tradução de Luiz Lemos D'Oliveira. Campinas: Russell Editores, 2009.

FIGUEIREDO, Guilherme Gouvêa de. **Crimes ambientais à luz do conceito de bem jurídico-penal**: (des)criminalização, redação típica e (in)ofensividade. São Paulo: IBCCRIM, 2008.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FLORES, Cíntia Rosina; KONRAD, Odorico; FLORES, Josmar Almeida. Green Criminology: cenário das produções científicas. **Revista Ibero Americana de Ciências Ambientais**, Aracaju, v. 8, n. 4, p. 268-280, 2017a. Disponível em: <https://www.sustenere.co/index.php/rica/article/view/SPC2179-6858.2017.004.0022/1176>. Acesso em: 04 jun. 2020.

FLORES, Cíntia Rosina; KONRAD, Odorico; FLORES, Josmar Almeida. Green Criminology e prevenção à danos ambientais em áreas protegidas na Amazônia. **Revista Ibero Americana de Ciências Ambientais**, Aracaju, v. 8, n. 4, p. 281-294, 2017b. Disponível em: <https://www.sustenere.co/index.php/rica/article/view/SPC2179-6858.2017.004.0023/1177>. Acesso em: 04 jun. 2020.

FRAGOSO, Helene Claudio. **Lições de Direito Penal – Parte Especial**: volume I – arts. 121 a 212 do CP. Revista e atualizada por Fernando Fragoso. Rio de Janeiro: Forense, 1989.

FRANCISCO, Papa. **Carta Encíclica Laudato Sí** (Sobre o cuidado da casa comum). São Paulo: Paulus, Loyola, 2015.

FRANKLIN, Benjamin Luiz; BRAIDA, Celso Reni. Sustentabilidade e máquina universal: uma crítica à ecologia profunda. In: MÁXIMO, Maria Elisa; BALDESSAR, Maria José (org.). Simpósio Nacional da ABCiber, 5.; 2011, Florianópolis. **Anais [...]**. Florianópolis: ABCiber, 2011. p. 1-19. Disponível em: <https://abciber.org.br/simposio2011/anais/Trabalhos/artigos/Eixo%205/12.E5/114%20veeeeer.pdf>. Acesso em: 29 maio 2022.

GARCIA, Maria da Glória. **O lugar do direito na protecção do ambiente**. Lisboa: Instituto de Ciências Jurídico-Políticas, Centro de Investigação de Direito Público. 15 out. 2008. Disponível em: <https://icjp.pt/sites/default/files/media/720-1113.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2022.

GERALDO, Pedro Heitor Barros. **O utilitarismo e suas críticas**: uma breve revisão. 2013. Disponível em: <https://docplayer.com.br/265473-O-utilitarismo-e-suas-criticas-uma-breve-revisao.html>. Acesso em: 13 dez. 2022.

GONÇALVES, Monique Mosca. **Dano animal**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

GOULART, Sueli. Uma abordagem ao desenvolvimento local inspirado em Celso Furtado e Milton Santos. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 3, p. 1-15, out. 2006.

GUARDIA, Andrés Felipe Thiago Selingardi. A dignidade da pessoa humana: da antropologia filosófica ao estado democrático de direito. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 109, p. 217-244, jan./dez. 2014.

HARARI, Yuval Noah. **Implacáveis**: como nós conquistamos o mundo. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letrinhas, 2022.

HOEFEL, João Luiz. Arne Naess e os oito pontos da ecologia profunda. **Temáticas**, Campinas, v. 4, n. 7, p. 69-89, jan./jun. 1996. Disponível em: <https://doi.org/10.20396/tematicas.v4i7.12404>. Acesso em: 16 jun. 2022.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. **Operação do ICMBio apreende mais de mil cabeças de gado na Amazônia**. 24 maio 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias/operacao-do-icmbio-apreende-mais-de-mil-cabecas-de-gado-na-amazonia>. Acesso em: 21 jun. 2022.

ISAIA, Artur César. A relação entre natureza e religião em Burkert e Dawkins. **Revista Brasileira de História das Religiões**, São Luís, v. 3, n. 8, p. 25-32, set. 2010. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/RbhrAnpuh/article/view/30344>. Acesso em: 16 ago. 2022.

JAKOBS, Günther. **Derecho Penal**: Parte General. Fundamentos y teoría de la imputación. 2. ed. Traducción de Joaquín Cuello Contreras e Jose Luis Serrano Gonzales de Murillo. Madrid: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas, 1997.

JOVEM PAN. **Inpe registra 1.012 Km2 de floresta derrubados na Amazônia em abril**. São Paulo, 06 maio 2022. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/brasil/inpe-registra-1-012-km%C2%B2-de-floresta-derrubados-na-amazonia-em-abril.html>. Acesso em: 21 jun. 2022.

JUNGES, José Roque. Ética Ecológica: antropocentrismo ou biocentrismo? **Perspectiva Teológica**, Belo Horizonte, v. 33, n. 89, p. 33-66, 2001. DOI: 10.20911/21768757v33n89p33/2001. Disponível em: <https://faje.edu.br/periodicos/index.php/perspectiva/article/view/8010>. Acesso em: 02 dez. 2021.

JUSTEN, Carlos Eduardo; MORETTO NETO, Luís. Do economicismo à dialogicidade: as contribuições do paradigma da ecologia profunda e da noção de gestão social para a temática da sustentabilidade empresarial. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, p. 736-750, 2012. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/5493>. Acesso em: 07 jun. 2022.

KAWASAKI, Clarice Sumi; OLIVEIRA, Leonardo Basso de. Biodiversidade e educação: as concepções de biodiversidade dos formadores de professores de biologia. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, IV., 2003, Bauru. **Anais** [...]. Bauru: USP, 2003. p. 1-13. Disponível em:

<https://fep.if.usp.br/~profis%20/arquivo/encontros/enpec/ivenpec/Arquivos/Orais/ORAL047.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2023.

KELSEN, Hans. **Teoria geral do direito e do Estado**. Tradução de Luís Carlos Borges. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KERSTEN, Jens. Who Needs Rights of Nature? **RCC Perspectives: Transformations in Environment and Society**, n. 6, p. 9-13, 2017. Disponível em: [https://www.environmentandsociety.org/sites/default/files/2017\\_i6\\_final\\_hw.pdf](https://www.environmentandsociety.org/sites/default/files/2017_i6_final_hw.pdf). Acesso em: 27 jul. 2021.

KLEIN, Joel Thiago. A questão da natureza humana: Kant leitor de Rousseau. **Trans/Form/Ação**, Marília, v. 42, n. 1, p. 9-34, jan./mar. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/trans/a/vNkc9rwkBwHzD3rm3pQ7kXz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 abr. 2022.

KONRAD, Ana Christina; TURATTI, Luciana; FLORES, Cíntia Rosina. Green Criminology: uma abordagem da criminologia nas ciências ambientais. **Revista Ibero-Americana de Ciências Ambientais**, Aracajú, v. 11, n. 3, p. 508-518, 2020. Disponível em: <https://www.sustenere.co/index.php/rica/article/view/CBPC2179-6858.2020.003.0039/2040>. Acesso em: 04 jun. 2020.

KUHN, Thomas Samuel. **A estrutura das revoluções científicas**. Tradução de Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. São Paulo: Perspectiva, 1987.

LAGO, Paulo Fernando. **A consciência ecológica: a luta pelo futuro**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1986.

LAMIM-GUEDES, Valdir; SOARES, Natalia Costa. Conceito de Biodiversidade: educação ambiental e percepção de saberes. In: CONGRESSO DE ECOLOGIA DO BRASIL, VIII., 2007, Caxambu. **Anais [...]**. Caxambu, MG: Sociedade de Ecologia do Brasil, 2007. p. 1-3. Disponível em: <http://www.seb-ecologia.org.br/revistas/indexar/anais/viiiiceb/pdf/1458.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2023.

LEFF, Enrique. **Racionalidade Ambiental: a reapropriação social da natureza**. Tradução de Luiz Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LEOPOLD, Aldo. **A ética da terra de Aldo Leopold**. Tradução de Álvaro Boson de Castro Faria. Curitiba: Appris, 2020.

LOVATTO, Patrícia Braga; ALTEMBURG, Shirley Nascimento; CASALINHO, Hélivio; LOBO, Eduardo Alexis. Ecologia profunda: o despertar para uma educação ambiental complexa. **REDES**, Santa Cruz do Sul, v. 16, n. 3, p. 122-137, set./dez. 2011. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/5520/552056841007.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2022.

LYNCH, Michael L. Green Criminology and Social Justice: A Reexamination of the Lynemouth Plant Closing and the Political Economic Causes of Environmental and Social Injustice. **Critical Sociology**, v. 43, n. 3, p. 449-464, 2015. Disponível em:



<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0896920515598563?journalCode=crsb>. Acesso em: 09 dez. 2019.

LYNCH, Michael L.; STRETESKY, Paulo B. **Exploring Green Criminology: Toward a Green Criminological Revolution**. New York: Routledge – Taylor & Francis Group, 2016.

MARTÍN-ARROYO, José Manuel Sánchez-Romero. El antropocentrismo em la ecologia occidental. **La Albolafia: Revista de Humanidades y Cultura**, n. 10, p. 43-60, fev. 2017. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6040197>. Acesso em: 17 jan. 2022.

MARTINHO, Anahi. Pajens Caninos: Padre encerra casamento após ver cães com alianças no CE. **UOL**, São Paulo, 20 maio 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/05/20/padre-se-recusa-a-fazer-casamento-com-caes-levando-aliancas-no-ce.htm>. Acesso em: 22 maio 2022.

MERCHANT, Carolyn. **Radical Ecology: The Search for a Livable World**. 2. ed. New York: Routledge, 2005.

MIR, Jose Cerezo. **Curso de Derecho Penal Español: Parte general I. Introducción. Teoría jurídica del delito**. 2. ed. Madrid: Editorial Tecnos, 1984.

MOLINA, Antônio Garcia-Pablos de. **Criminologia: uma introdução a seus fundamentos teóricos**. Tradução de Luiz Flávio Gomes. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1992.

MORAES, Germana de Oliveira. O constitucionalismo ecocêntrico na América Latina, o bem viver e a nova visão das águas. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará**, Fortaleza, v. 34, n. 1, p. 123-155, jan./jun. 2013.

MORAN, Emílio F. **Meio ambiente e ciências sociais: interações homem-ambiente e sustentabilidade**. Tradução de Carlos Slak. São Paulo: Editora Senac, 2011.

MORAN, Emílio F. **Nós e a natureza: uma introdução às relações homem-ambiente**. Tradução de Carlos Slak. São Paulo: Editora Senac, 2008.

MUIR, John. **Travels in Alaska**. Boston: Houghton Mifflin Company, 1915. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=bm8ggWA7BJEC&lpg=PP1&ots=1leVwPhX3Z&dq=John%20muir&hl=pt-BR&pg=PP1#v=onepage&q=John%20muir&f=false>. Acesso em: 17 jun. 2022.

NORONHA, E. Magalhães. **Direito Penal: Introdução e Parte Geral**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1965. v. 1.

NUNES, Rizzatto. **O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana: doutrina e jurisprudência**. São Paulo: Saraiva, 2018. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553604494/>. Acesso em: 28 jun. 2021.

NURSE, Paul. **O que é a vida? Compreendendo a biologia em cinco passos**. Tradução de Livia de Almeida. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.

O QUE é diversidade ecológica ou biodiversidade. Programa BIOTA/Fapesp. 22 maio 2023. Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=UfkMqXILgDk>. Acesso em: 02 ago. 2023.

OLIVEIRA, Ana Maria Soares. Relação homem/natureza no modo de produção capitalista. **Pegada – A Revista da Geografia do Trabalho**, Presidente Prudente, v. 3, n. espec., 2002. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/issue/view/78>. Acesso em: 12 dez. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **A ONU e o meio ambiente**. 16 set. 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>. Acesso em: 22 dez. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano**. 1972. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/doc/estoc72.htm>. Acesso em: 11 dez. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: [https://www.ohchr.org/en/udhr/documents/udhr\\_translations/por.pdf](https://www.ohchr.org/en/udhr/documents/udhr_translations/por.pdf). Acesso em: 07 set. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos de Nova York**. 1966. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20Direitos%20Civis%20e%20Pol%C3%ADticos.pdf>. Acesso em: 07 set. 2021.

PADILHA, Norma Sueli. **Fundamentos constitucionais do direito ambiental brasileiro**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

PEIXOTO, Roberto. Relatório da CGU aponta que Ministério do Meio Ambiente colocou em risco continuidade do Fundo Amazônia, que tem R\$3,2 bilhões paralisados. **G1**, São Paulo, 30 jun. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/meio-ambiente/noticia/2022/06/30/relatorio-da-cgu-aponta-que-ministerio-do-meio-ambiente-colocou-em-risco-continuidade-do-fundo-amazonia-que-tem-r-32-bilhoes-paralisados.ghtml>. Acesso em: 30 jun. 2022.

PELEGRINI, Sandra C. A. Cultura e natureza: os desafios das práticas preservacionistas na esfera do patrimônio cultural e ambiental. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 26, n. 51, p. 115-140, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/PVLJ6HmX7hxYDD9bkdFqYLD/?lang=pt>. Acesso em: 20 jun. 2022.

PEREIRA, Joaquim Eduardo. A Evolução da Dogmática Penal e sua (Não) Relação com a Virada Linguística. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca**,

*Franca*, v. 2, n. 1, 2010. DOI: 10.21207/1983.4225.73. Disponível em: <http://revista.direitofranca.br/index.php/refdf/article/view/73>. Acesso em: 17 jan. 2023.

PERTILLE, Marcelo Bauer. Tutela penal do clima: da importância da teoria do bem jurídico à autonomia do equilíbrio climático diante do bem ambiental. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 13, n. 1. p. 109-128, 2023.

PORTAL RIO +20. **Declaração universal dos direitos da mãe terra**. 04 jan. 2012. Disponível em: <http://rio20.net/pt-br/propuestas/declaracao-universal-dos-direitos-da-mae-terra/>. Acesso em: 09 jul. 2021.

PRADO, Luiz Regis. **Direito penal ambiental**. 14. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

PRADO, Luiz Regis. **Direito Penal Ambiental**: meio ambiente, patrimônio cultural, ordenação do território e biossegurança (com a análise da Lei 11.105/2005). São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2005.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica)**. 1969.

Disponível em:

<https://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm>. Acesso em: 28 dez. 2022.

REALE JÚNIOR, Miguel. **Instituições de Direito Penal**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

REALE JÚNIOR, Miguel. **Teoria do Delito**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

REALE, Miguel. **Lições Preliminares de Direito**. 17 ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

REIS, Émilien Vilas Boas; BIZAWU, Kiwonghi. A encíclica Laudato Si' à luz do direito internacional do meio ambiente. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 12, n. 23, p. 29-65, jan./jun. 2015. Disponível em:

<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/598>. Acesso em: 08. set. 2022.

RODRIGUES, Silvio. **Direito Civil**: Parte Geral. 34. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. v. 1.

ROXIN, Claus. **Derecho Penal**: Parte General. Tomo I. Fundamentos. La estructura de la teoría del delito. Traducción de la 2ª. edición alemana y notas por Diego-Manuel Luzón Penã, Miguel Díaz y Garía Conlledo y Javier de Vicente Remesal. Madrid: Editorial Civita, 1997.

RUGGIERO, Vincenzo; SOUTH, Nigel. Green Criminology and Crimes of the Economy. **Critical Criminology**, v. 21, n. 3, p. 359-373, sep. 2013. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/257552882>. Acesso em: 23 jul. 2020.

RUGGIERO, Vincenzo; SOUTH, Nigel. Green criminology and dirty collar crime. **Critical Criminology**, v. 18, n. 4, p. 251-262, nov. 2010. Disponível em: <https://eprints.mdx.ac.uk/id/eprint/6701>. Acesso em: 15 set. 2020.

SANTOS, Jádía Larissa Timm dos. O neoliberalismo como nova ordem mundial e seu impacto ecocida: a criminologia verde e alguns diálogos possíveis. *In*: LOPES JR., Aury; SOUZA, Paulo Vinicius Sporleder de; MARTINS, Fernanda; KESSLER, Daniel; EILBERG, Daniela Dora; ALBUQUERQUE, Laura Gigante; MENDES, Carlos Hélder; RABELO, Ítalo (org.). CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS CRIMINAIS: sistema penal e violência, 9., 2018, Porto Alegre, RS. **Anais** [...]. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2018. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/congresso-internacional-de-ciencias-criminais/assets/edicoes/2018/arquivos/74.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2020.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**: Técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SANTOS, Vanderleia dos. **Desenvolvimento local e novas ruralidades**: representações do turismo rural no município de AREIA/PB. 2013. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional)– Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2013.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Direito Constitucional Ecológico**. 6. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

SCHWEITZER, Albert. **Cultura e Ética**. Tradução de Herbert Caro. São Paulo: Melhoramentos, 1953.

SCOTT, Gaeme B. **School based environmental education in New Zealand**: conceptual issues and policy implications. 1986. Thesis (Doctor of Philosophy in Resource Management)– University of Canterbury, Christchurch, 1986. Disponível em: [http://ir.canterbury.ac.nz/bitstream/10092/4782/1/scott\\_thesis\\_vol1.pdf](http://ir.canterbury.ac.nz/bitstream/10092/4782/1/scott_thesis_vol1.pdf). Acesso em: 02 ago. 2022.

SERRES, Michel. **O Contrato Natural**. Tradução de Beatriz Sidoux. Revisão de Oto Araújo Vale e Ricardo Musse. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

SILVA, José Afonso. **Curso de direito constitucional positivo**. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

SILVA, José Afonso. **Direito Ambiental Constitucional**. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. **Tutela Penal do Meio Ambiente**: breves considerações atinentes à Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. São Paulo: Saraiva, 1998.

SOUSA, Paulo H. M. **Dignidade Humana Ecocêntrica**. Belo Horizonte: Dialética, 2021.

SOUTO, Luís Eduardo Couto de Oliveira. **Direitos fundamentais e tutela do meio ambiente**: princípios e instrumentos à consolidação do estado de direito ambiental. 2008. 136 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas)– Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí, 2008.

SOUZA, Edvaldo Cristiano dos Santos. O obstáculo da tradição judaico-cristã à educação ambiental. *In*: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, EDUCERE, XIII., 2017, Curitiba. **Anais [...]**. Curitiba: Editora Universitária Champçlagnat, 2017. Disponível em: [https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/27272\\_14154.pdf](https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/27272_14154.pdf). Acesso em: 03 mar. 2022.

SOUZA, Ricardo Timm de. Bases filosóficas da bioética e sua categoria fundamental: visão contemporânea. **Revista Bioética**, Brasília, v. 13, n. 2, p. 11-30, 2005.

TAVARES, André Ramos. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2019. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553616411/>. Acesso em: 02 jul. 2021.

THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural**: Mudanças de atitude em relação às plantas e aos animais (1500-1800). Tradução de João Roberto Martins Filho. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

TOLEDO, Francisco de Assis. **Princípios Básicos de Direito Penal**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

VASCONCELLOS, Maria José Esteves de. **Pensamento sistêmico**: o novo paradigma da ciência. Campinas: Papyrus, 2002.

VESILIND, P. Aarne; MORGAN, Susan M.; HEINE, Lauren G. **Introdução à engenharia ambiental**. Tradução de Noveritis do Brasil. Revisão técnica de Carlos Alberto de Maya Figueira Netto e Lineu Belico dos Reis. São Paulo: Cengage, 2018.

VICTOR, Mauro Antônio Moraes; CAVALLI, Antônio Carlos; GUILLAUMON, João Regis; SERRA FILHO, Renato. **Cem anos de devastação**: revisitada 30 anos depois. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/667185074/cem-anos-de-devastacao-2005> . Acesso em: 16 maio 2020.

WANG, Seaver; FOSTER, Adrianna; LENZ, Elizabeth A.; KESSLER, John D.; STROEVE, Julianne C.; ANDERSON, Liana O.; TURETSKY, Merritt; BETTS, Richard; ZOU, Sijia; LIU, Wei; BOOS, William R.; HAUSFATHER, Zeke. Mechanisms and impacts of Earth system tipping elements. **Reviews of Geophysics**, v. 61, n. 1, e2021RG000757, 2023. Disponível em: <https://agupubs.onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1029/2021RG000757>. Acesso em: 01 jul. 2022.

WHITE JR., Lynn. The historical roots of our ecological crisis. **Science**, v. 3767, n. 155, p. 1203-1207, 1967. Disponível em: <https://www.cmu.ca/faculty/gmatties/lynnwhiterootsofcrisis.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2022.

YOKAICHIYA, Cristina Emy. **A finalidade da pena nos crimes contra o meio ambiente**. 2011. 200 f. Dissertação (Mestrado em Direito)– Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

ZHOURI, Andréa. Justiça Ambiental, Diversidade Cultural e Accountability: Desafios para a Governança Ambiental. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 23, n. 68, p. 97-107, out. 2008.